

TERMO DE REFERENCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proc. Adm.	029/2026
1. Informações básicas – Processo Administrativo	
1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 029/2026	

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**2.1 Especificação do Objeto e Quantitativo e Detalhamento da Média:**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
02	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,16	R\$ 17.400,00
03	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,27	R\$ 20.250,00
04	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	7.500	R\$ 24,81	R\$ 186.075,00
05	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,92	R\$ 23.000,00
06	CLORIDRATO NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMPOLA	20	R\$ 19,66	R\$ 393,20
07	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO GOTAS 20ML	FRASCO	4.800	R\$ 5,68	R\$ 27.264,00
08	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00

09	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 1,11	R\$ 8.325,00
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML 5ML	AMPOLA	50	R\$ 11,34	R\$ 567,00
11	DIAZEPAM 5 MG/ML 2ML	AMPOLA	400	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
12	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
13	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
14	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLA	20	R\$ 35,46	R\$ 709,20
15	FENITOINA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
16	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML 5ML	AMPOLA	200	R\$ 9,37	R\$ 1.874,00
17	FENOBARBITAL 100MG/ ML 2ML	AMPOLA	200	R\$ 8,22	R\$ 1.644,00
18	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,67	R\$ 6.030,00
19	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200	R\$ 13,92	R\$ 2.784,00
20	FENTANILA 50MG/ML 10ML	AMPOLA	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
21	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CÁPSULA	25.000	R\$ 1,10	R\$ 27.500,00
22	FLUMAZENIL INJETÁVEL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	100	R\$ 36,40	R\$ 3.640,00
23	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	100	R\$ 39,05	R\$ 3.905,00
24	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00

25	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
26	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
27	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	200	R\$ 14,43	R\$ 2.886,00
28	LEVODOPA 250 MG+ CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
29	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML 3ML	AMPOLA	200	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
30	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
31	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,43	R\$ 30.100,00
32	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	6.000	R\$ 69,84	R\$ 419.040,00
33	SERVOFLURANO 1ML/ML 250ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	50	R\$ 1.105,25	R\$ 55.262,50
34	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML 1ML	AMPOLA	50	R\$ 10,54	R\$ 527,00
35	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1ML	AMPOLA	500	R\$ 12,07	R\$ 6.035,00
36	TRAMADOL 50 MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000	R\$ 3,72	R\$ 18.600,00
37	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG	CÁPSULA	25.000	R\$ 1,58	R\$ 39.500,00
38	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 50MG/ML 100ML	FRASCO	5.000	R\$ 25,23	R\$ 126.150,00
39	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,41	R\$ 10.250,00

VALOR TOTAL : R\$ 1.098.569,90(um milhão, noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

VALOR ESTIMADO TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.098.569,90(um milhão, noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

2.2. O modo de disputa será aberto, seguindo o art. 56, inciso I da Lei nº14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação revela-se medida imprescindível, estratégica e inadiável para assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade da assistência farmacêutica prestada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que tange ao fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, os quais se destinam ao tratamento de patologias de elevada complexidade clínica, notadamente transtornos psiquiátricos, neurológicos e condições agudas que demandam intervenção medicamentosa imediata e monitorada.

Cumprе salientar que tais fármacos integram protocolos terapêuticos essenciais, sendo insubstituíveis em diversas abordagens clínicas adotadas pela rede pública de saúde, de modo que a sua indisponibilidade pode ensejar graves prejuízos à saúde dos usuários do sistema, potencializando riscos de agravamento dos quadros clínicos, internações evitáveis, descompensações psiquiátricas e até mesmo situações de urgência e emergência.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se como a alternativa mais eficiente e adequada sob os prismas técnico, administrativo e econômico, haja vista possibilitar à Administração Pública maior flexibilidade na aquisição dos medicamentos conforme a demanda real, evitando desabastecimento, minimizando perdas por vencimento e promovendo a otimização dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Ademais, considerando a natureza sensível e rigorosamente regulamentada dos medicamentos em questão, cuja dispensação encontra-se submetida a controles específicos estabelecidos pela legislação sanitária vigente, torna-se imperiosa a garantia de fornecimento contínuo, seguro e em conformidade com as normas aplicáveis, assegurando não apenas a efetividade terapêutica, mas também a rastreabilidade e o controle adequado desses insumos.

Importa destacar, ainda, que a estimativa quantitativa apresentada foi elaborada com base no histórico de consumo, nas demandas reprimidas e na projeção de atendimentos da rede municipal de

saúde, refletindo, portanto, a real necessidade da Administração, sem excessos ou subdimensionamentos que possam comprometer a execução das políticas públicas de saúde.

O regime adotado para a realização do processo será a modalidade de Pregão Eletrônico em concordância com a lei 14.133/21, onde se mostra a proposta a mais vantajosa. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico são: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. Inaugurado o certame licitatório e declarado o ganhador ele terá seus preços registrados, desse modo, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o vencedor, de acordo com o preço que houver sido registrado.

Por todo o exposto, justifica-se, de maneira robusta e inequívoca, a deflagração do presente procedimento licitatório, como instrumento hábil à concretização do interesse público primário, assegurando o pleno funcionamento dos serviços de saúde e a proteção da vida e do bem-estar da coletividade..

a. Artigo 28, I da Lei nº. 14.133/2021; Decreto 11.462/23.

b. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, atendidos os requisitos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece vigência inicial de até 12 meses e possibilidade de prorrogação por igual período mediante comprovação da manutenção do preço vantajoso, as quantidades originalmente registradas poderão ser renovadas. Tal interpretação está respaldada pelo Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal nº 18 do Instituto Nacional de Contratação Pública e pelo Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

A renovação dos quantitativos somente ocorrerá **DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA E COM COMPROVAÇÃO DO PREÇO VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO**, conforme recomendação da Resolução nº 17.345 do TCM/PA. Fica expressamente vedada a realização de acréscimos aos quantitativos originalmente estabelecidos, em conformidade com o art. 20 da Resolução Administrativa nº 2/2025/TCMPA.

c. IN 10/2021 do CI do Município de Belterra/Pará

5.1. A contratação decorrente do presente Termo de Referência deverá observar, de forma estrita e inafastável, todas as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, notadamente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, bem como nas normas sanitárias emanadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

5.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica,

não recondicionados, não fracionados, acondicionados em embalagens íntegras, invioladas e devidamente identificadas, contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, tais como denominação do produto, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do fabricante e número de registro na ANVISA, quando exigível.

5.3. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 meses, contados a partir da data da entrega, salvo nos casos em que, por razões devidamente justificadas e aceitas pela Administração, venha a ser admitido percentual diverso.

5.4. O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal, respeitados os prazos, locais e quantitativos indicados pela Administração, sendo vedada a entrega em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. O transporte, a logística e o acondicionamento dos medicamentos deverão observar rigorosamente as boas práticas de armazenamento e distribuição, assegurando a integridade física, química e microbiológica dos produtos, especialmente no que se refere às condições de temperatura, umidade, proteção contra luz e demais fatores que possam comprometer sua qualidade e eficácia.

5.6. A contratada será integralmente responsável pela substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer medicamentos que apresentem vícios, defeitos, avarias, inconformidades técnicas, divergências em relação às especificações ou prazos de validade inferiores ao exigido, bem como daqueles que venham a ser reprovados pela fiscalização.

5.7. Deverá a contratada manter, durante toda a vigência do Registro de Preços e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.8. A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, que acompanhará e atestará a conformidade dos produtos entregues, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, segurança e legalidade dos medicamentos fornecidos.

5.9. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no instrumento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Tendo em vista que estas são fundamentais para o dimensionamento do custo da licitação, bem como para nortear a oferta dos licitantes, juntamente com outros quesitos importantes para a elaboração da proposta.

Ademais, de acordo com o art. 89, § 2º, da Lei 14.133, os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta. Desse modo, as condições de execução deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de que o licitante possa ofertar sua proposta considerando todas as premissas dessa execução.

Desse modo, as condições de execução deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de que o licitante possa ofertar sua proposta considerando todas as premissas dessa execução.

Prazo de pagamento: quando gerado o pedido de nota fiscal e enviado para a secretaria, onde passara a ter conhecimento e verificada se está com descrição conforme empenho e pedido de autorização, o pagamento ocorrerá em 30 dias.

Condições do recebimento: O recebimento será definitivo após o fiscal do contrato analisar os objetos fornecido, verificando assim está conforme desejado.

Contratação: conforme a necessidade.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1. PRAZO PARA ENTREGA DO BEM OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis para fornecedores, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2 A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor.

8.2 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

8.3 Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

8.2. RESULTADO PRETENDIDOS

8.1. Com a execução do presente Termo de Referência, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo, regular e eficiente de medicamentos de controle especial, de modo a garantir a integralidade da assistência farmacêutica e a continuidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

8.2. Busca-se, ainda, a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante procedimento licitatório devidamente instruído e fundamentado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

8.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços tem por resultado esperado a otimização da gestão administrativa e orçamentária, possibilitando aquisições de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, reduzindo riscos de desabastecimento, desperdícios e contratações emergenciais, que se revelam menos vantajosas sob os aspectos técnico e financeiro.

8.4. Constitui resultado pretendido, ainda, o fortalecimento do planejamento e da gestão logística dos insumos farmacêuticos, permitindo maior previsibilidade, controle de estoques e resposta célere às demandas assistenciais, inclusive em situações emergenciais ou de aumento inesperado da demanda.

8.5. Por fim, espera-se que os resultados advindos desta contratação reflitam positivamente na qualidade dos serviços prestados à coletividade, consolidando práticas administrativas modernas, transparentes e

responsáveis, reafirmando o compromisso institucional desta Administração com a eficiência, a legalidade e a supremacia do interesse público.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de habilitação no certame licitatório, as licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação de documentos idôneos que atestem sua aptidão para o fornecimento do objeto pretendido, demonstrando possuir capacidade operacional, experiência prévia e condições técnicas compatíveis com a natureza, a complexidade e a relevância da contratação.

9.2. A comprovação da qualificação técnica dar-se-á por meio da apresentação de, no mínimo, **UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de medicamentos ou produtos de natureza similar, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

9.3. Os atestados apresentados deverão conter identificação do emitente, descrição clara e objetiva do objeto fornecido, período de execução, quantitativos aproximados e manifestação expressa de que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, podendo a Administração, a seu critério, realizar diligências para verificar a veracidade e a consistência das informações prestadas.

9.4. As licitantes deverão comprovar que possuem regularidade técnica e sanitária para o exercício da atividade, mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto da contratação, bem como licença sanitária válida emitida pelo órgão competente.

9.5. A Administração reserva-se o direito de exigir, sempre que entender necessário, documentação complementar ou esclarecimentos adicionais que se mostrem pertinentes à adequada verificação da capacidade técnica das licitantes, respeitados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade.

9.6. A ausência, insuficiência ou irregularidade da documentação relativa à qualificação técnica implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do edital do certame.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

a. O prazo de execução do presente contrato até 31 de dezembro do ano 2026 contados a partir da data de assinatura do contrato; admitida às prorrogações nos termos da lei 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e demais Secretarias.
- b. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- c. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de – SEMSA, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde – Semsas e demais Secretarias.
- f. Entregar os serviços obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.
- g. **O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, excetuados os feriados, no Almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Ivaldo Moraes, localizado na Estrada 1, Bairro Jurubeba, no Município de Belterra/Pará.**
- h) Caso os medicamentos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela contratada, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo contratante.

i) **Observação: Ressalta-se que o Município de Belterra é um Município brasileiro do Estado do Pará, pertencente à Mesorregião do Baixo Amazonas. Localiza-se no norte brasileiro, distante cerca de 45 km do município de Santarém pela BR- 163.**

Das Obrigações da Contratante

- a. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição.
- e. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- f. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- g. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

a. A contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

- 15. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**
- Prazo de entrega será de imediato ou de acordo com o cronograma de eventos a qual se referir a gestora do contrato, a contar da data do recebimento da Requisição;
 - O local de fornecimento dar-se-á em local definido pela contratante.
 - Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.:

- 10 301 0004 2041 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS
3.3.90.30.00- Material de consumo

Fonte de Recurso 0.1.29

- 10 302 0004 2046 0000 Manutenção do Hospital Municipal de Belterra - HMB
3.3.90.30.00- Material de consumo

Fonte de Recurso 0.1.00

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.
- As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

17. RESPONSABILIDADES

a. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e demais Secretarias, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal para os procedimentos posteriores.

Belterra (PA), 22 de Abril de 2026

EDJANE
MEDEIROS
ALVES:439534
33253

Assinado de forma
digital por EDJANE
MEDEIROS
ALVES:4395343325
3

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA
Decreto nº 201/2025